



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

**FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186**

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 904/2006, DE 05/04/2006 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas do Projeto Sócio-Educacional, denominado “FREQUÊNCIA PREMIADA” e dá outras providências”.

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas do Projeto Sócio-Educacional, denominado “FREQUÊNCIA PREMIADA”.

**Artigo 2º** - O projeto sócio-educacional, consiste na entrega de 1 (um) litro de Leite para cada dia de frequência do aluno do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, desde que o aluno:

- I – esteja devidamente matriculado;
- II – seja registrada total participação no dia letivo;
- III – apresente aproveitamento diário em nível satisfatório.

**Parágrafo Único** - O benefício concedido na presente Lei, em hipótese alguma será cumulativo.

**Artigo 3º** - O Presente Projeto de incentivo educacional tem como limite a distribuição de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de leite por dia letivo, facultado ao Executivo, atendendo as necessidades educacionais e de aumento do número de alunos; estender o benefício a todos os aprendizes da rede pública Municipal adquirindo sempre o produto alimentício, leite, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **05 (cinco) dias** do mês de abril de 2006.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal

  
**DR. FÁBIO MONTEIRO**  
Procurador Jurídico